



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO
NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: CAIXA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ, com sede à Rua
_Brasilino de Moura, 253, Curitiba – Pr. Fone (41) 3250-5800.

CONTRATADO: O Morador Publicidades e Eventos S/C Ltda, Novo Conceito
Assessoria em Comunicação, inscrita sobre o CNPJ nº 77794550/000154,
inscrição Municipal nº 4.066097.755-0 com sede à rua 24 de maio, 1087, Curitiba.
Ora representada por Maria Isabel Maranhão Ritzmann, portadora do RG No.
[REDACTED] 4 PR e CNPF(MF) sob nº [REDACTED], jornalista Mtb 5838.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço jornalístico, o qual
compreende a redação e distribuição de releases, organização de entrevistas
coletivas e intermediação entre jornalistas e a Caixa dos Advogados do Paraná.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado se obriga, pela duração deste contrato, a praticar todos os atos
necessários à divulgação das atividades da Caixa dos Advogados do Paraná, a
saber: redação e distribuição de releases, diagramação, clippings, revisão e
divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Em contraprestação aos serviços indicados na cláusula anterior, a Contratante se
obriga a pagar ao Contratado a quantia de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e
cinquenta reais), conforme acordado entre as partes, com o pagamento a ser
efetuado conforme combinado: quinto dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer alteração do objeto estabelecido na
Cláusula Segunda implicará na conseqüente alteração no valor indicado no *caput*
desta cláusula, a ser negociado pelas partes.


José Augusto Araújo de Noronha
Presidente da CAA/PR





PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante se compromete a fornecer todos os dados e elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente contrato terá duração de 01 (um) ano, sendo prorrogável a seu termo, se assim desejarem as partes contratantes, mediante acordo de serviços e preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O termo inicial de duração será contado a partir da assinatura do presente ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESISTÊNCIA:

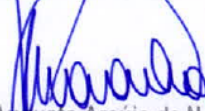
A parte que pretender desistir do presente contrato antes de atingido o prazo estabelecido na Cláusula anterior, deverá fazê-lo mediante um aviso prévio escrito, com antecedência de 60 dias.

DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir as eventuais controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados firmam o presente termo em três vias, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Curitiba, 26 de abril de 2010.

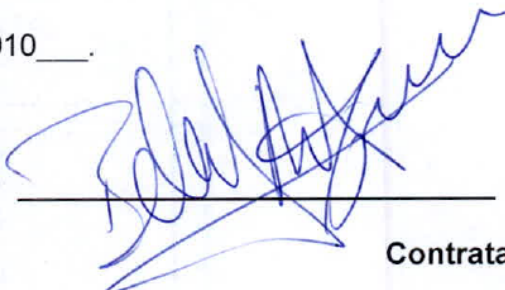

José Augusto Araújo de Noronha
Presidente da CAA/PR

Contratante

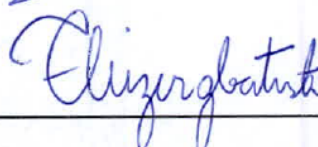
Testemunhas:


Dorelia Matzke

Testemunha 1



Contratado



Testemunha 2